



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº. 1.690 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de **R\$ 344.150,58** (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

4.4.90.51.00-27.812.0019.1.089- Parq Perm GM 830137/16/MCID 206.628,99

4.4.90.51.00-27.812.0019.1.090- Parq Perm GM 800871/14/MTUR 137.521,59

TOTAL.....R\$ 344.150,58

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) Recurso do Governo Federal, através do Contrato Repasse 830137/16/MCIDADES - R\$ 122.925,00 e Contrapartida R\$ 83.703,99; e
- b) Recurso do Governo Federal, através do Contrato Repasse 800871/14/MTUR - R\$ 137.521,59.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.598, de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o PPA 2018 - 2021, na Lei nº. 1.644, de 02 de julho de 2019 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e na Lei nº. 1659, de 19 de dezembro de 2019 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal